

# ESCLARECIMENTO Pregão Eletrônico N° 90011/2025 - UASG 928082 - Item 21

andrea@mbrmultimarcas.com.br

ter 17/06/2025 23:00

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Prezados,

Para o item 21 (Pá Para Desfibrilador Cmos Drake).

Segundo o fabricante não existe no mercado produto compatível e/ou genérico com o equipamento Life 400 Futura, sendo assim serão aceitos somente produtos originais Cmos Drake.

Está correto o meu entendimento?

Questiono porque os eletrodos (pás de choque adesivas e descartáveis) de uso adulto e infantil, da marca Cmos Drake são submetidos à Certificação de Conformidade do Inmetro, foram desenvolvidas exclusivamente para utilização no equipamento DEA LIFE 400 FUTURA de sua marca e estão vinculados ao número de registro do equipamento perante ANVISA. Isso fica claro também no catálogo e manual onde a utilização de eletrodos não homologados pela Cmos Drake pode afetar o desempenho do produto além da perda de garantia do equipamento.

Desde já, agradeço a atenção.



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Licitações

Relatório N° 45/2025 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 23 de junho de 2025.

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

**Referência:** Pregão Eletrônico n° 90011/2025 - SEAPE/DF.

**Empresa:** MBR Multimarcas.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n° 90011/2025 – SEAPE/DF, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos não padronizados e pás para desfibrilador, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) das Unidades Prisionais do Distrito Federal.

1.2. A empresa MBR Multimarcas, por meio eletrônico (173931959), apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento acerca do Termo de Referência do referido certame.

1.3. O presente relatório encontra-se disponível no Portal de Compras, bem como no site institucional da SEAPE/DF: <https://seape.df.gov.br>.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. O questionamento foi encaminhado para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual se manifestou por meio do Memorando 287 (174146827), nos seguintes termos:

### **Questionamento 01:**

Para o item 21 (Pá Para Desfibrilador Cmos Drake).

Segundo o fabricante não existe no mercado produto compatível e/ou genérico com o equipamento Life 400 Futura, sendo assim serão aceitos somente produtos originais Cmos Drake.

Está correto o meu entendimento?

Questiono porque os eletrodos (pás de choque adesivas e descartáveis) de uso adulto e infantil, da marca Cmos Drake são submetidos à Certificação de Conformidade do Inmetro, foram desenvolvidas exclusivamente para utilização no equipamento DEA LIFE 400 FUTURA de sua marca e estão vinculados ao número de registro do equipamento perante ANVISA. Isso fica claro também no catálogo e manual onde a utilização de eletrodos não homologados pela Cmos Drake pode afetar o desempenho do produto além da perda de garantia do equipamento

### **Resposta:**

O edital não restringiu a marca nem exigiu certificação específica para as pás descartáveis (eletrodos) para Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura – CMOS-DRAKE, por entender que o critério essencial para a aquisição é a **compatibilidade plena do produto com o equipamento já existente nas unidades de saúde.**

Assim, serão aceitos produtos originais ou similares, desde que devidamente **compatíveis com o DEA Life 400 Futura**, funcionando com segurança e eficiência, conforme as especificações técnicas do equipamento.

O objetivo é garantir o pleno funcionamento do desfibrilador, sem impor restrição à livre

Assim, serão aceitos produtos originais ou similares, desde que devidamente **compatíveis com o DEA Life 400 Futura**, funcionando com segurança e eficiência, conforme as especificações técnicas do equipamento.

O objetivo é garantir o pleno funcionamento do desfibrilador, sem impor restrição à livre concorrência, desde que a proposta atenda aos requisitos de compatibilidade técnica.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, considero esclarecidos os questionamentos apresentados, com base na manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no Memorando nº 287 (174146827).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA - Matr.0192241-6, Pregoeiro(a)**, em 23/06/2025, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **174178327** código CRC= **43165B8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)